



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 001/2022
Processo PGE 174/2022**

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), com sede na Avenida Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.276.823/0001-06, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica**, para selecionar proposta objetivando a **contratação de serviços de consultoria estratégica em governança corporativa e inovação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e previstas neste Edital**, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 12.337, de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 16/03/2022.

1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 28/03/2022.

1.3 – Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 28/03/2022.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico por meio da internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação por meio da internet, utilizando condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Serviços (DGLC), que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir integram a presente licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Declaração de isenção de ICMS;

Anexo VI - Declaração sobre práticas fraudulentas e corrupção; e

Anexo VII - Declaração de conhecimento quanto às peculiaridades do serviço.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta para a **contratação de serviços de consultoria estratégica em governança corporativa e inovação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e previstas neste Edital**

2.1.2 – Na hipótese de diferença entre a descrição registrada no Sistema LIC - módulo eletrônico (e-LIC) - e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto nº 255, de 21/05/2003.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – PARTICIPAÇÃO AMPLA. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, assim como normas específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação até a finalização do procedimento licitatório e respectivo contrato.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no Sistema e-lic.

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; e
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no ANEXO I.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) na proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida com o valor monetário da UST (Unidade de Serviço Técnico), expresso em reais, com duas casas decimais.

8.5.1 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.7.2 - É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada.

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 - três - minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.13 – Sendo a primeira colocada empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14 – Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do Contrato.

9.14.1 – Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, sem a incidência do ICMS (valor líquido), após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do Contrato.

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16 - A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

9.17 - Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender às exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria Gestão de Licitações e Contratos (DLGC), da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br e www.portaldecompras.sc.gov.br).

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico.

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes à regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei federal nº 10.520, de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei 8666/93, a licitante deverá comprovar para efeito de habilitação:

10.8.1 - Registro da empresa em CRA – Conselho Regional de Administração;

10.8.2 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua experiência técnica na execução dos serviços de características técnicas iguais ou semelhantes aos da contratação em referência, conforme previsto no art. 30 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

10.8.2.1 - Comprovação de prestação de serviço de “análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos” utilizando metodologia aderente ao CBOK, envolvendo 2.000 (duas mil) USTs/horas técnicas ou mais;

10.8.2.2 - Comprovação de prestação de serviço de elaboração de cadeia de valor, utilizando metodologia aderente ao CBOK, e priorização de processos utilizando método multicritério (ou similar – citar qual), para instituição pública ou privada com 100 funcionários ou mais;

10.8.2.3 - Comprovação de prestação de serviço de gerenciamento de projetos, aplicando as práticas recomendadas pelo Guia do PMBOK, envolvendo 2.000 (duas mil) USTs/horas técnicas ou mais;

10.8.2.4 - Comprovação de prestação de serviço de elaboração e monitoramento de planejamento estratégico, para instituição pública ou privada com 100 funcionários ou mais;

10.8.2.5 - Comprovação de prestação de serviços relacionados à inovação aberta ou corporativa;

10.8.2.6 - Comprovação de implantação de processos digitais utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil, utilizando ferramenta automatizada (BPMS). Informar no atestado o nome do BPMS utilizado e o nome das classes processuais (assuntos dos processos) implantados.

10.8.2.7 - Comprovação de prestação de serviço de análise de dados envolvendo a captura, transformação, armazenamento, modelagem e visualização de dados;

10.9 - **QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA** - Com vistas ao atendimento da prestação de serviços a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado dentro



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do perfil de cada categoria profissional, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A comprovação dos perfis dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços, mediante OS, deverá ser incluída na documentação de habilitação, e será feita da seguinte maneira:

10.9.1 - Experiência – vínculo profissional por meio de registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato social. Experiência por meio de declaração de empresas ou órgãos onde tenha trabalhado conforme especificado na descrição do perfil, contendo nome, telefone e email do emissor da declaração;

10.9.2 - Diploma – diploma de conclusão de curso de nível superior, pós-graduação ou especialização, quando for o caso, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

10.9.3 - Certificação - certificado emitido por instituição de reconhecimento público, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

10.10 - Além dos requisitos mencionados para cada perfil são desejadas, conforme a atividade a ser desempenhada, as seguintes habilidades: liderança; foco no usuário e nos resultados; capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de negociação; atenção; pró-atividade e habilidade de comunicação oral. Para o desenvolvimento dos serviços descritos neste Termo de Referência é imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com pelo menos os seguintes perfis profissionais mínimos obrigatórios.

10.10.1 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO - Este perfil é responsável pelos projetos de elaboração, revisão e monitoramento do planejamento estratégico, mensurando e acompanhando o desempenho organizacional. Deve possuir habilidade em documentação e entendimento da metodologia do planejamento estratégico. Principais Atribuições: Atuação estratégica e tática; Levantamento de informações e elaboração de documentação; Apoio na elaboração, revisão e monitoramento do planejamento estratégico; Acompanhamento dos projetos estratégicos; e Experiência em governança corporativa.

10.10.1.1 - Requisitos Obrigatórios: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em administração, engenharia de produção ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em planejamento estratégico ou governança corporativa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Experiência na condução de elaboração e revisão de planejamento estratégico.

10.10.2 - ANALISTA DE PROJETOS - Este perfil é responsável pelo gerenciamento dos projetos. Deve possuir habilidade em documentação e entendimento da disciplina de gestão de projetos, em conformidade com o Guia PMBOK. Principais Atribuições: Atuação tática; Levantamento de informações e elaboração de documentação; Capacitações previstas neste Termo de Referência; Apoio da definição do escopo; Acompanhamento do cronograma; Gestor do Projeto.

10.10.2.1 - Requisitos Obrigatórios: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em administração, engenharia de produção ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em gestão de projetos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Experiência em gerenciamento de projetos em metodologias ágeis e preditivas.

10.10.3 - ANALISTA DE PROCESSOS - Este perfil, segundo o CBOK, é responsável pelos projetos de transformação do processo, mensurando e reportando o desempenho organizacional. Deve possuir habilidade em documentação e entendimento do desenho de processos e padrões de desempenho. Principais Atribuições: Atuação operacional e tática; Levantamento de informações e elaboração de documentação; Capacitações previstas neste Termo de Referência; Apoio da definição do escopo; Acompanhamento do cronograma; Executor do Projeto.

10.10.3.1 - Requisitos Obrigatórios: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em administração, engenharia de produção ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pós-graduação em gestão de processos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Experiência em projetos de processos envolvendo análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos; Experiência em BPM – Business Process Management, ferramentas de modelagem de processos e notação de modelagem de processos de negócio - BPMN; Certificação: CBPP (Certified Business Process Professional) emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management) ou OCEB - OMG Certified Expert in BPM emitida pela OMG (Object Management Group).

10.10.4 - ANALISTA DE DADOS - Este perfil deve possuir habilidades com modelagem a análises avançadas de dados (Descritiva, Diagnóstica, Prescritiva e Preditiva) e Big Data. Principais atribuições: Atuação com visualização de dados em Power BI; Desenvolvimento de projetos e modelos de dados, desenvolvimento de design de banco e dados, mineração e segmentação; Ingestão e Transformação de dados.

10.10.4.1 - Requisitos Obrigatórios: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ciência da computação, engenharia , administração ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em ciência de dados , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Experiência profissional comprovada como analista de dados ou analista de dados de negócios; Expertise técnica em modelos de dados, desenvolvimento de design de banco de dados, mineração de dados e técnicas de segmentação; Profundo conhecimento e experiência com pacotes de elaboração de relatórios, bancos de dados, programação (XML, JavaScript, ou estruturas ETL); Conhecimento avançado em SQL; Profundo conhecimento e manipulação da ferramenta Microsoft PowerBI.

10.10.5 - ARQUITETO DE PROCESSOS - Principais atribuições: Atuação na ferramenta de BPMS utilizada; Compreensão das notações descritas no Termo de Referência; Acompanhamento dos usuários na automação de processos.

10.10.5.1 - Requisitos obrigatórios: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ciências da computação ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; A exigência de nível superior em ciências da computação ou correlato deve-se ao fato de que as atividades de automação exigirão conhecimentos específicos da área de tecnologia da informação e comunicação. Experiência em projetos de processos envolvendo análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos; o Conforme justificado anteriormente para o analista de processos, a exigência refere-se à execução anterior de atividades relacionadas à gestão de processos, já que tal profissional deverá ser envolvido pela contratada diretamente nas atividades automação de processos, sendo pré-requisito seu entendimento em análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos. A experiência prévia é uma necessidade para garantia da qualidade dos serviços a serem fornecidos e a consecução dos objetivos estabelecidos pela PGE/SC. Experiência nas notações de modelagem de processos de negócio previstas nesta contratação. Conforme justificado anteriormente para o analista de processos, a exigência refere-se à execução anterior de atividades relacionadas ao uso de BPMN, já que tal notação deverá ser utilizada pela contratada para execução dos mapeamentos e na automatização dos processos. A experiência prévia é uma necessidade para garantia da qualidade dos serviços a serem fornecidos e a consecução dos objetivos estabelecidos pela PGE/SC.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital, a licitante terá sua proposta desclassificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregoeiro@pge.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 - O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação será formalizada mediante a emissão de instrumento de contrato, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo por igual período para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 2.617, de 2009 e neste Edital.

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

14.3 – Da execução do Contrato

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.3.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados do Contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.3.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.3.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas discriminadas no Termo de Referência, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.3.5 – A licitante vencedora obriga-se a:

- a) prestar o serviço nos prazos e condições estabelecidas no **ANEXO I** e neste Edital e;
- b) cumprir todas as obrigações discriminadas no **ANEXO I** e neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4 – Da rescisão contratual

14.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.5 – Dos direitos da Administração

14.5.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma estabelecida no art. 77, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.6 – Da alteração do contrato

14.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7 – Do reajuste de preço

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou o índice que vier a substituí-lo, sendo que estão incluídos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

14.8 – Da vigência do contrato

14.8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado, além do previsto no presente instrumento, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

14.9 – Da gestão e fiscalização do Contrato

14.9.1 - A gestão, fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

14.9.1.1 – A designação do Gestor e do Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

14.9.2 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidos em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do:

Orçamento	Item	SubAção	Fonte
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE	33.90.39.05	8100	0.269

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 – Em, sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento (FUNJURE), CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar o número do contrato e a competência a que se refere o pagamento.

16.2.2 – A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>).

16.2.3 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega, aceite e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e conforme Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias do Estado de Santa Catarina, que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE, CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

16.2.4 – Liberado mediante apresentação:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto nº 2.617, de 2009;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.4.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

16.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei federal nº 8.666, de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 2.617, de 2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- b) multa compensatória, no caso de inexequção parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória no caso de inexequção total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - O processo administrativo sancionador deve garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

17.7 - A aplicação das sanções independe do recebimento do objeto.

18 – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 – Os contratos firmados pelos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta e na sua prorrogação deverão conter as seguintes cláusulas e condições conforme Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020:

18.1.1 - Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

18.1.2 - Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I do art. 1º da IN Conjunta CGE/SEA Nº 01/2020 e se comprometerem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

18.1.3 - Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

18.1.4 - Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas IN conjunta CGE/SEA Nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

19.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.2.2 - Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o processo PGE 174/2022.

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, sem direito a qualquer indenização.

19.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

19.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.7 – A PGE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela PGE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, data da assinatura digital.

SÉRGIO LAGUNA PEREIRA
Procurador-Geral do Estado, designado¹

¹ Ato nº 510/2022, DOE nº 21.720 de 02.03.2022.

Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005:

Art. 9º Compete ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos:

I – substituir o Procurador-Geral do Estado nos seus impedimentos e afastamentos eventuais;



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de consultoria estratégica em governança corporativa e inovação, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina (PGE/SC) tem como missão exercer com excelência a defesa dos direitos e interesses do Estado de Santa Catarina e a orientação jurídica dos administradores de todos os Poderes para adequar as práticas administrativas e as políticas públicas à Constituição e às leis.

Com a transformação digital e os avanços tecnológicos constantes em nossa sociedade, a Procuradoria-Geral do Estado enfrenta novos desafios como a modernização do sistema judiciário que exige um aperfeiçoamento organizacional constante para continuar exercendo seu papel da defesa dos interesses públicos.

Sendo assim, esta contratação visa apoiar a gestão estratégica da instituição e tornar os processos internos mais eficientes por meio de metodologias de inovação e aquisição de novas tecnologias de serviços e produtos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.1. Contratação de serviços para consultoria estratégica em governança corporativa e inovação, com atuação vinculada ao EPPE - Escritório de Processos, Projetos e Estratégia da Procuradoria- Geral do Estado de Santa Catarina.
- 3.1.2. O escopo do trabalho prevê a **transferência de conhecimento e de material produzido pela CONTRATADA**.
- 3.1.3. Os serviços previstos nesta contratação são apresentados a seguir :

ÁREAS DE CONHECIMENTO	SERVIÇOS
Planejamento	S1 – Planejamento da Demanda
Planejamento Estratégico	S2 – Revisão do Planejamento Estratégico S3 – Formação conceitual e metodológica - PMO
Gestão de Projetos	S4 – Iniciação e planejamento de projetos S5 – Execução, monitoramento e controle de projetos S6 – Encerramento de projetos S7 – Apoio na fiscalização de contratos de sistemas
Gestão de Processos	S8 – Estruturação da arquitetura de processos e priorização de processos críticos a serem trabalhados



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	S9 – Modelagem da situação atual dos processos S10 – Análise do alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos S11 – Análise de melhorias nos processos e sistemas S12 – Análise e proposição de estrutura organizacional S13 – Apoio na Análise Continuada de Custos S14 – Desenho da situação futura dos processos incorporando os resultados identificados durante a Análise de Processos S15 – Apoio ao monitoramento de desempenho de processos S16 – Controle de conformidade de processos S17 – Elaboração de Plano de Implementação do novo processo S18 – Apoio na execução do Plano de Implementação do novo processo e Gestão da Mudança S19 – Reestruturação/aperfeiçoamento de Escritório de Processos S20 – Gestão de maturidade de processo S21 – Apoio para fins de automação de processos S22 - Governança Corporativa
Especificação Técnica	S23 – Elaboração de macro requisitos de sistemas e análise de soluções de mercado S24 – Elaboração de histórias de usuário S25 – Desenvolvimento de provas de conceitos ou pilotos para direcionamento de novas demandas
Fomento à Inovação	S26 – Apoio à Inovação
Soluções em Data Science	S27 – Serviços Técnicos Especializados de desenvolvimento sob demanda para Evolução e Modernização das soluções (end-to-end) de Inteligência de Negócios S28 – Sustentação e suporte técnico S29 – Gestão de conhecimento e capacitação

3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1. SERVIÇO 1: S1 – Planejamento da Demanda

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Analisar informações (Relatórios, Indicadores, Sistemas, Formulários, Leis, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, entre outros) 2) Realizar reuniões de diagnóstico 3) Analisar demandas comunicadas pela área 4) Aplicar método para priorização das demandas 5) Homologar a priorização dos projetos 6) Planejar projetos	1) Roadmap de projetos 2) Lista de projetos da área classificados por ordem de prioridade 3) Plano de trabalho dos projetos priorizados 4) Modelos e templates de documentos e artefatos 5) Matriz de Riscos (elaboração e gerenciamento)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.2. SERVIÇO 2 : S2 – Revisão do Planejamento Estratégico

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Prover apporte metodológico para revisão de planejamento estratégico 2) Mediar reuniões de planejamento da equipe gestora e alta administração 3) Produzir artefatos e documentos relacionados a revisão do planejamento estratégico	1) Revisão de identidade organizacional 2) Revisão de matriz SWOT 3) Revisão de objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas 4) Revisão e elaboração de planos de ação 5) Revisão e elaboração de projetos estratégicos 7) Revisão e elaboração de mapa estratégico 8) Atualização do caderno do planejamento estratégico 9) Comunicação e divulgação

3.2.3. SERVIÇO 3: S3 – Formação conceitual e metodológica – PMO

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Elaborar Plano de Capacitação contemplando as informações necessárias para entendimento dos serviços executados, provendo ao órgão capacidade para continuidade dos serviços 2) Realizar transferência de conhecimento para os envolvidos nos serviços executados, por meio de treinamentos, workshops e execução assistida 3) Realizar transferência de conhecimento para fins de formação de líderes de processos, por meio de treinamentos e workshops	1) Plano de Capacitação - Poderá ser solicitada a inclusão de temas referente aos seguintes conteúdos: 1.1 Gestão estratégica, planejamento estratégico, execução e monitoramento estratégico; 1.2 Conteúdos técnicos específicos associados a cada um dos serviços presentes neste edital; 2) Apresentações de treinamentos e workshops realizados para fins de transferência do conhecimento

3.2.4. SERVIÇO 4: S4 – Iniciação e planejamento de projetos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Definir escopo do projeto 2) Elaborar Termo de Abertura 3) Mediar reuniões para a definição do gerente, objetivos, produtos e entregas 4) Elaborar cronograma, detalhando as atividades, recursos e principais custos envolvidos	1) Termo de Abertura 2) Carta de Projeto

3.2.5. SERVIÇO 5: S5 – Execução, monitoramento e controle de projetos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar reuniões junto aos gerentes de projeto para acompanhamento e suporte na coleta de indicadores 2) Apoiar na interpretação dos valores obtidos na coleta dos indicadores frente aos prazos estabelecidos, avaliando sua tendência e necessidade de revisão	1) Relatório de status dos projetos 2) Planos de ação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|--|
| 3) Elaborar relatório de status dos projetos
4) Apoiar na elaboração de planos de ação | |
|---|--|

3.2.6. SERVIÇO 6: S6 – Encerramento de projetos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Avaliar entregas dos projetos 2) Apoiar na avaliação dos aspectos positivos e negativos ocorridos	1) Relatório de avaliação das entregas do projeto 2) Relatório de Lições Aprendidas

3.2.7. SERVIÇO 7: S7 – Apoio na fiscalização de contratos de sistema

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Elaboração do plano de medição dos serviços; 2) Elaboração de relatório de serviços executados por parte dos fornecedores contratados.	1) Plano de medição dos serviços; 2) Relatório de serviços executados por parte dos fornecedores contratados.

3.2.8. SERVIÇO 8: S8 – Estruturação da arquitetura de processos e priorização de processos críticos a serem trabalhados

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar ambientação da equipe do projeto, através da apresentação dos principais conceitos em Cadeia de Valor e metodologia de trabalho 2) Realizar reuniões de levantamento dos processos 3) Analisar os processos sob a ótica do valor agregado 4) Classificar os processos em Estratégicos, Finalísticos e de Suporte 5) Construir a Cadeia de Valor 6) Realizar reuniões de homologação da Cadeia de Valor com os gestores da área 7) Aplicar método para priorização dos processos 8) Realizar reuniões de homologação da lista de processos priorizados	1) Apresentação dos principais conceitos em Cadeia de Valor e metodologia de trabalho a ser utilizada 2) Cadeia de Valor da área, com os processos classificados em Estratégicos, Finalísticos e de Suporte 3) Lista de processos da área classificada por ordem de prioridade

3.2.9. SERVIÇO 9: S9 – Modelagem da situação atual dos processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar reuniões para coleta de informações para entendimento da situação atual dos processos 2) Construir mapas que representam a situação atual dos processos 3) Elaborar o SIPOC - Suppliers (Fornecedores) – Inputs (Entradas) – Process (Processo) – Outputs (Saídas) – Customer (Clientes) da situação atual do processo	1) Mapa da situação atual em notação BPMN detalhando de acordo com o necessário: atividades, executores, informações, normativos, legislações, sistemas e decisões 2) SIPOC - Suppliers (Fornecedores) – Inputs (Entradas) – Process (Processo) – Outputs (Saídas) – Customer (Clientes) da situação atual do processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- | | |
|---|--|
| 4) Compreender objetivos e resultados esperados para a estratégia a partir do mapeamento dos processos
5) Identificar atividades, executores, informações relacionadas, normativos, legislação, modelos de documentos, sistemas utilizados e decisões tomadas pelos responsáveis no âmbito do processo
6) Realizar revisão e homologação dos entregáveis da etapa (mapas, SIPOC e relatórios de informações adicionais) | |
|---|--|

3.2.10. SERVIÇO 10: S10 – Análise do alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar reuniões para definição do(s) indicador(es) para mensuração da contribuição do processo para a estratégia 2) Construir planilha de indicadores e matriz de coleta de informações 3) Avaliar possibilidade de aumento do desempenho deste indicador, assim como seu devido impacto para a estratégia 4) Realizar reuniões contemplando as seguintes análises conforme descritas no CBOK: análise de ambiente de negócio e análise de interações com o cliente 5) Realizar reuniões para homologação da análise do alinhamento dos processos à estratégia e das metas definidas para os indicadores	1) Planilha de indicadores detalhando a periodicidade de acompanhamento do indicador, a forma de coleta das informações, o responsável pela coleta, a fórmula de cálculo do indicador, o objetivo da mensuração alinhada à estratégia e sua meta

3.2.11. SERVIÇO 11: S11 – Análise de melhorias nos processos e sistemas

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar reuniões contemplando as seguintes análises conforme descritas no CBOK: análise de handoffs, análise de regras de negócio, análise de controles de processo, análise de sistemas de informação e análise de processos 2) Consolidar relatórios descrevendo os diagnósticos realizados 3) Realizar reuniões para homologação da análise qualitativa de melhorias nos processos 4) Analisar relações de precedência e relevância dentre as melhorias identificadas nas análises realizadas 5) Apresentar diagnósticos realizados e sugestão de priorização das melhorias	1) Relatório e apresentação de análise de processos detalhando problemas identificados e soluções propostas 2) Matriz de Melhorias contendo o detalhamento das melhorias, bem como sua classificação quanto à prioridade



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6) Homologar lista de melhorias priorizadas

3.2.12. SERVIÇO 12: S12 – Análise e proposição de estrutura organizacional

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
<p>1) Analisar a estrutura organizacional da área sob os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Avaliação das atribuições e responsabilidades entre as unidades• Avaliação da estrutura hierárquica da área e identificação dos profissionais lotados em cada unidade• Avaliação do ambiente legal• Avaliação do alinhamento da estrutura organizacional com a atual diretriz de gestão da unidade• Realizar benchmarking em relação a estruturas e atribuições semelhantes <p>2) Propor nova estrutura organizacional prescrevendo as atribuições de cada uma das unidades</p> <p>3) Realizar entrevistas com grupo direutivo da área para debater e revisar a estrutura organizacional proposta</p> <p>4) Realizar reuniões com grupo de profissionais específicos para detalhamento das interfaces entre áreas</p> <p>5) Realizar reunião para validação da proposta da nova Estrutura Organizacional da área</p>	<p>1) Proposta de estruturação da área compreendendo a nomenclatura das unidades, nível hierárquico e relação de profissionais lotados em cada unidade</p>

3.2.13. SERVIÇO 13: S13 – Apoio na Análise Continuada de Custos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
<p>1) Apoio na identificação e medição dos custos dos recursos utilizados nos processos</p> <p>2) Identificar direcionadores de custo e traduzir os custos de recursos em custos de atividades</p> <p>3) Identificar direcionadores e traduzir os custos de atividades no custo total do processo ou serviço</p> <p>4) Analisar composição de custo do processo e serviços</p>	<p>1) Relatório da medição dos custos por atividade (Custeio ABC – Activity Based Costing), totalizando o custo do processo</p> <p>2) Relatório da análise da composição dos custos dos processos</p>

3.2.14. SERVIÇO 14: S14 – Desenho da situação futura dos processos incorporando os resultados identificados durante a Análise de Processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
<p>1) Realizar reuniões para desenho da situação futura dos processos</p> <p>2) Construir o mapa da situação futura dos processos</p>	<p>1) Representação da situação futura em notação BPMN detalhando: atividades, executores, informações, normativos,</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3) Construir manuais que detalham o funcionamento da situação futura dos processos 4) Realizar reuniões para revisão dos mapas e manuais que representam a situação futura dos processos 5) Realizar reuniões para homologação dos mapas que representam a situação futura dos processos 6) Apresentar diagnósticos realizados e priorização das melhorias a serem implantadas 7) Estabelecer pontos de controle para os processos, definindo os critérios de conformidade de cada um deles 8) Homologar os pontos de controle e critérios de conformidade com as áreas envolvidas 9) Validar aderência do processo aos normativos e legislação vigente 10) Propor modelos de documentos, planilhas e outros instrumentos necessários para a melhoria de processos	legislações, sistemas, decisões e pontos de controle 2) Manual descritivo das atividades do processo da situação futura detalhando tarefas, regras específicas, pontos de controle e requisitos de conformidade. Este manual deve incluir regras de negócio e informações adicionais que complementam a descrição da situação futura dos processos
---	---

3.2.15. SERVIÇO 15: S15 – Apoio ao monitoramento de desempenho de processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar reuniões junto às áreas gestoras para acompanhamento e suporte na coleta de indicadores dos processos 2) Apoiar na interpretação dos valores obtidos na coleta dos indicadores frente às metas estabelecidas, avaliando sua tendência e necessidade de revisão 3) Realizar reuniões para identificação de melhorias contínuas, caso necessário 4) Realizar ajustes nos mapas e manuais do processo, caso necessário	1) Relatório com o desempenho dos indicadores 2) Melhorias contínuas identificadas visando atingir metas de desempenho não alcançadas 3) Mapas e manuais ajustados

3.2.16. SERVIÇO 16: S16 – Controle de conformidade de processos:

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Apoiar as áreas gestoras na verificação do atendimento dos processos aos critérios de conformidade de cada um dos pontos de controle 2) Em caso de não conformidades, realizar reuniões junto às áreas responsáveis para estabelecer melhorias/ajustes visando o atendimento aos critérios de conformidade 3) Estruturar, revisar e manter procedimentos internos relacionados à verificação e controle interno	1) Relatório de verificação de processos 2) Melhorias contínuas identificadas visando atender aos critérios de conformidade dos processos 3) Procedimentos de verificação de processos revisados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- | | |
|--|--|
| 4) Criação de rotinas para verificações internas
5) Criação de modelos de documentos para uso no controle interno
6) Criação de manual com procedimentos do controle interno, em conformidade com o Decreto 1.670/13 | |
|--|--|

3.2.17. SERVIÇO 17: S17 – Elaboração de Plano de Implementação do novo processo

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Elaborar versão inicial do plano de implementação com o sequenciamento das ações propostas, considerando critérios de relevância, prazos e precedência lógica entre as ações 2) Realizar reuniões intermediárias de validação do plano de implantação, incorporando as contribuições oriundas dessas reuniões 3) Realizar reuniões para homologação do plano de implementação das melhorias que viabilizam o novo processo definido	1) Plano de Implementação contendo: etapas, subetapas, responsáveis, prazos e relacionamento com as análises realizadas

3.2.18. SERVIÇO 18: S18 – Apoio na execução do Plano de Implementação do novo processo e Gestão da Mudança

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Treinar os atores nos novos processos definidos 2) Realizar reuniões junto às áreas gestoras para acompanhamento e suporte na implementação do novo processo, identificando melhorias/ajustes necessários 3) Realizar ajustes nos mapas e manuais do processo 4) Atualizar andamento da implementação das melhorias no Plano de Implementação	1) Treinamento dos novos processos definidos relacionados ao Plano de Implementação 2) Relatórios de acompanhamento da implementação dos novos processos, explicitando possíveis ajustes de cronograma 3) Diagramas e manuais ajustados dos processos relacionados ao Plano de Implementação

3.2.19. SERVIÇO 19: S19 – Reestruturação/aperfeiçoamento de Escritório de Processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Promover ambientação quanto à implantação do Escritório de Processos 2) Indicar métodos e Padrões para a gestão por processos 3) Analisar e propor posicionamento organizacional do Escritório de Processos com a definição de: missão, visão, crenças e valores 4) Definir papéis e responsabilidades, além dos perfis necessários para o Escritório	1) Apresentação de ambientação quanto à implantação do Escritório de Processos 2) Relatório de análise e proposição de posicionamento organizacional com a definição de: missão, visão, crenças e valores, além da definição dos papéis e responsabilidades e os perfis necessários 3) Relatório com o portfólio detalhado dos serviços que a Unidade prestará, incluindo os produtos resultantes e as relações do Escritório com as demais áreas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5) Definir portfólio detalhado dos serviços que a Unidade prestará e os produtos resultantes 6) Definir relações do Escritório com as demais áreas 7) Elaborar plano de comunicação da Unidade com as demais áreas da instituição 8) Elaborar plano de implantação do Escritório 9) Propor práticas para envolvimento e mobilização dos atores envolvidos nas iniciativas de reestruturação e modernização 10) Prover suporte para manutenção da base de lições aprendidas dos projetos de reestruturação e modernização	4) Plano de comunicação do Escritório com as demais áreas da instituição 5) Plano de implantação do Escritório e Portfólio detalhado dos serviços que a Unidade prestará e os produtos resultantes. 6) Detalhamento dos processos de gestão de processos, demonstrando, no mínimo as atividades, as descrições, responsáveis, prazos, insumos, produtos e modelos (templates) a serem utilizados para todas as atividades do método a ser implantado, já considerando o contexto das práticas a serem adotadas pelo órgão, detalhando o passo a passo no formato de fluxo e manual 7) Relatório com sugestões de práticas para envolvimento e mobilização dos atores envolvidos nas iniciativas de reestruturação e modernização 8) Repositório de lições aprendidas que possa ser utilizado continuamente após a implantação da Unidade
---	--

3.2.20. SERVIÇO 20: S20 – Gestão da maturidade dos processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Promover ambientação dos envolvidos em relação à Gestão da Maturidade de Processos 2) Definir modelo de maturidade de processos e adaptá-lo às necessidades do órgão 3) Homologar o modelo de maturidade de processos adaptado às necessidades do órgão 4) Realizar reuniões com as áreas gestoras para mensurar a maturidade organizacional e dos processos em análise, conforme modelo de maturidade adaptado 5) Sugerir plano de ação para a elevação da maturidade organizacional e dos processos em questão 6) Homologar o plano de ação para elevação da maturidade organizacional e dos processos em questão	1) Apresentação de Gestão da Maturidade de Processos 2) Modelo de maturidade organizacional e de processos adaptado às necessidades do órgão 3) Relatório de desempenho organizacional em relação à maturidade em Gestão de Processos 4) Relatório de desempenho dos processos em relação à maturidade em Gestão de Processos 5) Plano de ação para elevação da maturidade organizacional e dos processos da instituição

3.2.21. SERVIÇO 21: S21 – Apoio para fins de automação de processos

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Prover suporte no levantamento e padronização das informações necessárias para a automação dos processos, incluindo estruturação de setores, usuários, funções e classes processuais administrativas	1) Relatório de padronização das informações necessárias para a automação dos processos, incluindo estruturação de setores, usuários, funções e classes processuais administrativas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2) Prover suporte na identificação da infraestrutura necessária para automação, incluindo microcomputadores, impressoras multifuncionais e certificados digitais 3) Converter os mapas definidos em serviços descritos nesta contratação para a notação do SGP-e 4) Apoiar na validação dos mapas convertidos com a equipe técnica da Secretaria de Estado da Administração 5) Prover e implementar metodologia para monitoramento da execução do processo	2) Relatório de identificação da infraestrutura necessária para automação 3) Mapas convertidos para a notação do BPMS 4) Automação de processos usando RPA (Robotic Process Automation)
---	---

3.2.22. SERVIÇO 22: S22 – Governança Corporativa

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Gestão de Artefatos Organizacionais	1) Atualização de políticas internas, ciclo de vida e padrões de condução de projetos, procedimentos de qualidade, definição de modelos institucionais. Atualização e gestão da base de conhecimento corporativa (Medições de produtividade, arquivos e informações e banco de dados com informações relevantes para instituição).

3.2.23. SERVIÇO 23: S23 - Elaboração de macro requisitos de sistemas e análise de soluções de mercado

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Realizar reuniões para coleta de informações para entendimento das necessidades relacionadas a sistemas da PGE/SC 2) Análise de sistema para compreensão das funcionalidades atuais 3) Definição dos macro requisitos para o sistema em conformidade com o processo desenhado 4) Validação e aprovação dos macro requisitos com equipe designada pelo CONTRATANTE 5) Adaptações nos macro requisitos conforme validações realizadas 6) Estabelecer as correlações entre os macro requisitos desenhados e o processo definido 7) Classificação dos requisitos em módulos 8) Priorização dos módulos definidos 9) Análise de soluções de mercado 10) Análise de integrações necessárias para implantação de soluções de mercado	1) Descritivo contendo os macro requisitos de sistema 2) Atas e registros das validações 3) Priorização dos requisitos, por módulo 4) Macro requisitos para contratação 5) Relatório de análise de soluções de mercado 6) Relatório de análise de integrações necessárias para implantação de soluções de mercado 7) Minuta de Termo de Referência para contratação de soluções de mercado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11) Minuta de Termo de Referência para contratação de soluções de mercado	
---	--

3.2.24. SERVIÇO 24 – S24 Elaboração de história do usuário

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
<ul style="list-style-type: none">1) Realizar entrevistas e mediar o agrupamento dos macro requisitos em “estórias” do usuário2) Formalizar as “estórias” dos usuários em uma lista (backlog do produto), estabelecendo importância, complexidade, prioridade e módulo relacionado3) Detalhar cada uma das histórias, em nível suficiente para compreensão pela equipe de desenvolvimento quanto ao que precisa ser implementado4) Definir a forma de validação e os critérios de aceitação das histórias	<ul style="list-style-type: none">1) Backlog do Produto, classificado por importância, complexidade, prioridade e módulo relacionado2) Detalhamento de cada uma das histórias de usuários estabelecida no Backlog do Produto, com seus critérios de validação3) Lista dos critérios de aceitação das histórias e descrição da forma de validação

3.2.25. SERVIÇO 25 – S25 Desenvolvimento de provas de conceitos ou pilotos para direcionamento de novas demandas

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
<ul style="list-style-type: none">1) Levantamento das especificações e regras de negócio da solução2) Definição das métricas de sucesso3) Apoio da elaboração de acordo mútuo de confidencialidade (NDA)4) Desenvolvimento do Plano de Trabalho5) Monitoramento e avaliação	<ul style="list-style-type: none">1) Documentação das especificações e métricas de sucesso estabelecidas2) Atas e registros das validações3) Plano de trabalho

3.2.26. SERVIÇO 26 - S26 Apoio à Inovação

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
<ul style="list-style-type: none">1) Apoio na criação de ferramentas, métodos, documentos e apresentações;2) Apoio na execução de projetos de inovação da PGE/SC;3) Realização de workshops para capacitação da equipe do PGE/SC em ferramentas e métodos de inovação e gestão;4) Apoio na elaboração de modelos e artefatos de projetos de inovação da PGE/SC;5) Comunicação de projetos de inovação da PGE/SC;6) Aplicação de Ferramentas design thinking;7) Apoio na verificação de resultados alcançados.	<ul style="list-style-type: none">1) Ferramentas, métodos, documentos e apresentações;2) Workshops de capacitação;3) Modelos e artefatos e projetos de inovação4) Artefatos de comunicação em meio digital;5) Desenvolvimento de mapa jornada do usuário/cliente interno e externo;6) Ferramentas de facilitação de workshop;7) Relatório dos resultados alcançados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.2.27. SERVIÇO 27 - S27 Serviços Técnicos Especializados de desenvolvimento sob demanda para Evolução e Modernização das soluções (end-to-end) de Inteligência de Negócios

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Análises avançadas (Descritiva, Diagnóstica, Prescritiva e Preditiva) e Big Data 2) Ingestão e Transformação de Dados 3) Armazenamento de dados 4) Modelagem e análise de dados 5) Visualização de dados, relatórios e painéis	1) Conjuntos de relatórios, painéis e/ou extrações (ad-hoc) 2) Criar pipelines de integração de dados a partir de conjuntos de dados corporativos e/ou externos em formato relacional ou semiestruturado. 3) Repositório corporativo de dados de acordo com os padrões estabelecidos pela PGE/SC, pronto para consumo por uma ferramenta analítica ou através de relatórios e painéis 4) Modelos semânticos que ajudem a responder a um conjunto predefinido de questões de negócio. Os modelos devem ser capazes de evoluir e aumentar a abrangência dos conjuntos de dados disponíveis, assim como desenvolver indicadores adicionais (medidas calculadas, KPIs, objetos de inteligência de tempo, resultados de análises estatísticas e outros)

- 3.2.28. SERVIÇO 28 - S28 Sustentação e suporte técnico

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Monitoramento do ambiente e garantia de disponibilidade através das ferramentas e mecanismos disponíveis	1) Atualização de gateways e manutenção das ferramentas e mecanismos disponíveis

- 3.2.29. SERVIÇO 29 - S29 Gestão de conhecimento e capacitação

ATIVIDADES	ENTREGÁVEIS
1) Preparação e entrega de workshops técnicos baseados na solução suportada pela equipe de sustentação.	1) Workshops e capacitações com corpo efetivo de colaboradores da PGE/SC 2) Reuniões de levantamento e especificação com as áreas de negócio.

3.3. MENSURAÇÃO DOS SERVIÇOS

A unidade de medida de dimensionamento e/ou mensuração a ser utilizada por essa contratação é a Unidade de Serviço Técnico (UST). A Unidade de Serviço Técnico (UST) tem sido utilizada em diversos processos de contratação da administração pública, como por exemplo, pela Controladoria Geral da União – CGU. De acordo com a CGU, uma UST equivale inicialmente a uma hora de trabalho. Entretanto esta relação pode ser modificada para atender o nível de complexidade da atividade.

Contudo, todas as demandas serão feitas por meio de Ordens de Serviço, podendo uma OS conter um ou mais serviços do Catálogo de acordo com a necessidade do órgão.

Dessa forma para o cálculo da quantidade de USTs a serem utilizadas para execução de cada serviço do Catálogo de Serviços, foi criada adequação do preço do serviço à criticidade e complexidade da demanda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.1. **CRITICIDADE – (CR)** O nível de criticidade está relacionado ao tempo de execução e será classificado conforme as seguintes categorias:

- Normal: Contexto em que a atividade seguirá velocidade de trabalho definida conforme planejamento, devendo ser concluída sem que exista o caráter de urgência. Para criticidade “Normal”, o peso atribuído será 1.
- Crítico: Contexto em que a atividade não pode ser adiada devendo ser executada com prazo reduzido, conforme definição do planejamento, devendo ser considerado seu caráter de urgência. Para criticidade “Crítico”, o peso atribuído será 1,5.

3.3.2. **COMPLEXIDADE – (CO)** A classificação da complexidade obedecerá aos seguintes critérios:

Serviço	Complexidade (CO)
S1 – Planejamento da Demanda	0,75
S2 – Revisão do Planejamento Estratégico	1,40
S3 – Formação conceitual e metodológica – SMO	1,50
S4 – Iniciação e planejamento de projetos	0,75
S5 – Execução, monitoramento e controle de projetos	1,30
S6 – Encerramento de projetos	1,00
S7 – Apoio na fiscalização de contratos de sistemas	1,50
S8 – Estruturação da arquitetura de processos e priorização de processos críticos a serem trabalhados	1,30
S9 – Modelagem da situação atual dos processos	1,30
S10 – Análise do alinhamento entre a estratégia e a situação atual dos processos	1,00
S11 – Análise de melhorias nos processos e sistemas	1,40
S12 – Análise e proposição de estrutura organizacional	1,25
S13 – Apoio na Análise Continuada de Custos	1,00
S14 – Desenho da situação futura dos processos incorporando os resultados identificados durante a Análise de Processos	1,30
S15 – Apoio ao monitoramento de desempenho de processos	1,25
S16 – Auditoria de conformidade de processos	1,10
S17 – Elaboração de Plano de Implementação do novo processo	1,10
S18 – Apoio na execução do Plano de Implementação do novo processo e Gestão da Mudança	1,40
S19 – Reestruturação/Aperfeiçoamento de Escritório de Processos	1,20
S20 – Gestão da maturidade dos processos	1,10
S21 – Apoio para fins de automação de processos	1,50
S22 – Governança Corporativa	1,40
S23 – Elaboração de macro requisitos de sistemas e análise de soluções de mercado	1,50
S24 – Elaboração de histórias de usuário	1,40
S25 – Desenvolvimento de provas de conceitos ou pilotos para direcionamento de novas demandas	1,50
S26 – Apoio à Inovação	1,50
S27 – Serviços Técnicos Especializados de desenvolvimento sob demanda para Evolução e Modernização das soluções (end-to-end) de Inteligência de Negócios	1,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

S28 – Sustentação e suporte técnico	1,00
S29 - Gestão de conhecimento e capacitação	1,30

- 3.3.3. O Valor Final (VF) para execução de uma Ordem de Serviço (OS) será calculado em UST.
3.3.4. Para o cálculo da quantidade de UST a serem utilizadas para execução de cada serviço do Catálogo de Serviços, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$VF = HT * UST * CR * CO$$

Onde:

VF = Valor final

HT = Horas trabalhadas

UST = Valor da UST

CR = Peso – Criticidade

CO = Peso – Complexidade

- 3.3.5. Embora a medição do esforço empregado em cada demanda seja feita em UST (unidade de medida), a remuneração é sempre vinculada a entregas, que serão definidas previamente no momento da emissão de cada Ordem de Serviço pela Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC.
- 3.3.6. Quando da emissão de cada Ordem de Serviço, serão definidos:
- a) Os serviços contemplados;
 - b) O tempo estimado para execução dos serviços;
 - c) Os padrões de qualidade exigidos;
 - d) Os procedimentos necessários para execução das atividades solicitadas;
 - e) O resultado imediato esperado.
- 3.3.7. Em nenhuma hipótese, a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC - remunerará a contratada pelo número de horas empenhadas em determinado escopo, a remuneração será feita, exclusivamente, pelas entregas definidas anteriormente à emissão da Ordem de Serviço correspondente.
- 3.3.8. Para esta contratação, **ficam fixadas 6.000 (seis mil) Unidades de Serviço Técnico (UST)**, para fins meramente estimativos, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo ou máximo durante o intercurso da contratação.

3.4. ORDEM DE SERVIÇO - OS

- 3.4.1. Todos os serviços, salvo solicitações emergenciais, serão demandados através de OS. As informações contidas em uma OS podem variar, mas cada OS deve possuir, pelo menos, os seguintes atributos:
- Número da OS;
 - Data e hora da abertura da OS;
 - Descrição dos serviços objeto da OS;
 - Demandante da OS;
 - Dimensionamento da OS;
 - Grau de complexidade da atividade a ser executada;
 - Prazo de execução.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.4.2. Uma vez solicitado o serviço, o CONTRATADO deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos neste e em outros anexos, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na OS.
- 3.4.3. O pagamento da OS se dará pela quantidade de USTs realizadas, mediante comprovação das horas alocadas para a prestação dos serviços.

3.5. ALINHAMENTO E VALIDAÇÃO DE EXPECTATIVAS

- 3.5.1. O CONTRATANTE especificará os serviços contemplados em cada Ordem de Serviço, encaminhando-os à contratada, para cálculo estimado das USTs necessárias à conclusão da demanda, considerando a fórmula do Valor Final - VF.
- 3.5.2. A estimativa de USTs fornecida pela contratada será objeto de validação e, em caso de aceite, será lançada, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 3.5.3. Apenas após a validação da estimativa de USTs, conforme anteriormente mencionado, dar-se-á o início da execução das atividades.
- 3.5.4. Devido à diversidade de categorias de processos e atividades existentes na PGE/SC, na emissão da OS, algumas das entregas previstas poderão ser dispensadas, a critério do CONTRATANTE, devendo tal redução ser refletida na estimativa dos serviços.
- 3.5.5. Qualquer alteração de escopo, devidamente aprovada pela PGE/SC, ensejará a revisão da OS emitida.
- 3.5.6. Durante a execução do contrato, a PGE/SC demandará a execução dos serviços, conforme suas necessidades.

3.6. RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os benefícios esperados com base na carta de serviços deste Termo de Referência destacam-se :

Entregas	Resultados Esperados
Revisão do Planejamento Estratégico da PGE/SC	<ul style="list-style-type: none">• Maior alinhamento e clareza para as lideranças internas dos objetivos institucionais a serem alcançados, trazendo maior harmonia e assertividade nas ações e projetos executados
Monitoramento e permanente acompanhamento dos indicadores, metas, objetivos e ações do planejamento estratégico institucional	<ul style="list-style-type: none">• Desenhar estratégias mais eficazes• Avaliar de forma objetiva o progresso institucional
Gerenciamento efetivo dos projetos estratégicos	<ul style="list-style-type: none">• Otimização do uso de recursos organizacionais• Previsibilidade das ações• Celeridade no acesso às informações dos projetos• Clareza nos papéis desempenhados para o sucesso do projeto
Mapeamento e aperfeiçoamento de processos, conforme priorização da PGE/SC	<ul style="list-style-type: none">• Redução de custos• Otimização de recursos organizacionais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<ul style="list-style-type: none">• Aumento da performance das atividades meio e fim da PGE/SC• Fomento da cultura de melhoria contínua de serviços
Apoio à Inovação	<ul style="list-style-type: none">• Modernização institucional• Melhorias contínuas de serviço• Gestão integrada
Supporte a governança corporativa	<ul style="list-style-type: none">• Maior segurança e assertividade no processo decisório dos líderes institucionais• Transparência das informações institucionais• Fomentar a gestão de conhecimento
Gestão dos ativos de processos organizacionais e bases de conhecimento da PGE/SC	<ul style="list-style-type: none">• Gestão da informação• Suporte no processo decisório• Gestão do capital intelectual• Aprendizagem organizacional
Incorporação da gestão <i>data-driven</i>	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade de predição• Precisão na tomada e decisão• Geração de insights• Inteligência corporativa

3.7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 3.7.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) seguirá as condições definidas neste Termo de Referência e fará parte do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.
- 3.7.2. O disposto neste item não se confunde com as cláusulas contratuais e sanções previstas, podendo ambos inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o ANS é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do fiscal do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o ANS visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.
- 3.7.3. O custo da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução exata e precisa com as máximas qualidades e quantidades a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional ao realizado. Para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.
- 3.7.4. A pontuação mensal será realizada conforme critérios estabelecidos a seguir:

Aplicação de glosa	
Infrações cometidas no mês (total de pontos)	Sanção a ser aplicada (conforme somatório pontos no mês)
1 A 3 pontos	Advertência por escrito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4 a 6 pontos	Glosa de até 5% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
7 a 12 pontos	Glosa de até 10% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
13 a 18 pontos	Glosa de até 15% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
19 a 24 pontos	Glosa de até 20% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
25 pontos ou mais	Glosa de até 25% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência

3.7.5. A pontuação mensal será realizada conforme critérios estabelecidos a seguir:

Pontuação conforme infração		
Descrição da infração	Referência	Pontos
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS.	Por ocorrência	2
Não zelar pelas instalações do PGE/SC (devendo ainda ressarcir qualquer dano causando)	Por ocorrência	5
Manter empregado sem qualificação técnica ou comportamental para executar os serviços contratados	Por ocorrência	10
Não substituir no prazo máximo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando houver justificativa pelo CONTRATADO e aprovação pela PGE/SC, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do PGE/SC.	Por ocorrência	25
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	25
Realizar entregas fora do prazo previamente estabelecido, sem justificativa formal	Por semana de atraso	25
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	25

3.7.6. **Faltas leves:**

a - A recorrência de 3 glosas oriundas do ANS com glosa igual ou inferior a 5%

3.7.7. **Faltas graves:**

a - Recorrência de 3 faltas leves no intervalo de 12 meses.

b - A não realização a contento do evento por falha da empresa ou fornecedores por ela contratados, mediante declaração expressa do fiscal do contrato.

c - A recorrência de 3 glosas oriundas do ANS, com glosa superior a 5%.

3.7.8. **Faltas gravíssimas :** que podem ensejar rescisão contratual são:



- a - A impossibilidade de realizar algum evento de médio ou grande porte direcionado a participação de público externo por falha da empresa ou fornecedores, por ela contratados;
- b - A não realização de qualquer evento por falha da empresa ou fornecedores por ela contratados, que resulte prejuízo ou danos à imagem da instituição;
- c - A recorrência de 3 faltas, sendo uma delas de natureza grave no período de 12 meses.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, sob demanda, nas instalações da sede da CONTRATANTE, na cidade de Florianópolis, podendo as atividades não presenciais, tais como elaboração de atas, modelos de relatórios e outras atividades que não envolvam a equipe da PGE/SC serem executadas na sede do CONTRATADO, se aprovado pelo fiscal do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei 8666/93, a licitante deverá comprovar para efeito de habilitação:

- 5.1. Registro da empresa em CRA – Conselho Regional de Administração;**
- 5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido em nome da empresa por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua experiência técnica na execução dos serviços de características técnicas iguais ou semelhantes aos da contratação em referência, conforme previsto no art. 30 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
 - 5.2.1. Comprovação de prestação de serviço de “análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos” utilizando metodologia aderente ao CBOK, envolvendo 2.000 (duas mil) USTs/horas técnicas ou mais;
 - 5.2.2. Comprovação de prestação de serviço de elaboração de cadeia de valor, utilizando metodologia aderente ao CBOK, e priorização de processos utilizando método multicritério (ou similar – citar qual), para instituição pública ou privada com 100 funcionários ou mais;
 - 5.2.3. Comprovação de prestação de serviço de gerenciamento de projetos, aplicando as práticas recomendadas pelo Guia do PMBOK, envolvendo 2.000 (duas mil) USTs/horas técnicas ou mais;
 - 5.2.4. Comprovação de prestação de serviço de elaboração e monitoramento de planejamento estratégico, para instituição pública ou privada com 100 funcionários ou mais;
 - 5.2.5. Comprovação de prestação de serviços relacionados à inovação aberta ou corporativa;
 - 5.2.6. Comprovação de implantação de processos digitais utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil, utilizando ferramenta automatizada (BPMS). Informar no atestado o nome do BPMS utilizado e o nome das classes processuais (assuntos dos processos) implantados.
 - 5.2.7. Comprovação de prestação de serviço de análise de dados envolvendo a captura, transformação, armazenamento, modelagem e visualização de dados;

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

Com vistas ao atendimento da prestação de serviços a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado dentro do perfil de cada categoria profissional, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A comprovação dos perfis dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços, mediante OS, deverá ser incluída na documentação de habilitação, e será feita da seguinte maneira:

- **Experiência** – vínculo profissional por meio de registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato social. Experiência por meio de declaração de empresas ou órgãos onde tenha trabalhado conforme especificado na descrição do perfil, contendo nome, telefone e email do emissor da declaração;
- **Diploma** – diploma de conclusão de curso de nível superior, pós-graduação ou especialização, quando for o caso, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- **Certificação** - certificado emitido por instituição de reconhecimento público, em conformidade com este Termo de Referência.

Além dos requisitos mencionados para cada perfil são desejadas, conforme a atividade a ser desempenhada, as seguintes habilidades: liderança; foco no usuário e nos resultados; capacidade de trabalhar em equipe; capacidade de negociação; atenção; pró-atividade e habilidade de comunicação oral.

Para o desenvolvimento dos serviços descritos neste Termo de Referência é imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com pelo menos os seguintes perfis profissionais mínimos obrigatórios.

6.1. ANALISTA DE PLANEJAMENTO

Este perfil é responsável pelos projetos de elaboração, revisão e monitoramento do planejamento estratégico, mensurando e acompanhando o desempenho organizacional. Deve possuir habilidade em documentação e entendimento da metodologia do planejamento estratégico.

6.1.1. Principais Atribuições:

- Atuação estratégica e tática;
- Levantamento de informações e elaboração de documentação;
- Apoio na elaboração, revisão e monitoramento do planejamento estratégico;
- Acompanhamento dos projetos estratégicos.
- Experiência em governança corporativa.

6.1.2. Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em administração, engenharia de produção ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em planejamento estratégico ou governança corporativa, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Experiência na condução de elaboração e revisão de planejamento estratégico.

6.2. ANALISTA DE PROJETOS

Este perfil é responsável pelo gerenciamento dos projetos. Deve possuir habilidade em documentação e entendimento da disciplina de gestão de projetos, em conformidade com o Guia PMBOK.

6.2.1. Principais Atribuições:

- Atuação tática;
- Levantamento de informações e elaboração de documentação;
- Capacitações previstas neste Termo de Referência;
- Apoio da definição do escopo;
- Acompanhamento do cronograma;
- Gestor do Projeto.

6.2.2. Requisitos Obrigatórios:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em administração, engenharia de produção ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em gestão de projetos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Experiência em gerenciamento de projetos em metodologias ágeis e preditivas,

6.3. ANALISTA DE PROCESSOS

Este perfil, segundo o CBOK, é responsável pelos projetos de transformação do processo, mensurando e reportando o desempenho organizacional. Deve possuir habilidade em documentação e entendimento do desenho de processos e padrões de desempenho.

6.3.1. Principais Atribuições:

- Atuação operacional e tática;
- Levantamento de informações e elaboração de documentação;
- Capacitações previstas neste Termo de Referência;
- Apoio da definição do escopo;
- Acompanhamento do cronograma;
- Executor do Projeto.

6.3.2. Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em administração, engenharia de produção ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em gestão de processos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Experiência em projetos de processos envolvendo análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos;
- Experiência em BPM – Business Process Management, ferramentas de modelagem de processos e notação de modelagem de processos de negócio - BPMN;
- Certificação: CBPP (Certified Business Process Professional) emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management) ou OCEB - OMG Certified Expert in BPM emitida pela OMG (Object Management Group).

6.4. ANALISTA DE DADOS

Este perfil deve possuir habilidades com modelagem a análises avançadas de dados (Descritiva, Diagnóstica, Prescritiva e Preditiva) e Big Data.

6.4.1. Principais atribuições:

- Atuação com visualização de dados em Power BI
- Desenvolvimento de projetos e modelos de dados, desenvolvimento de design de banco e dados, mineração e segmentação;
- Ingestão e Transformação de dados

6.4.2. Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ciência da computação, engenharia , administração ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou graduação em qualquer área e pós-graduação em ciência de dados , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Experiência profissional comprovada como analista de dados ou analista de dados de negócios;
- Expertise técnica em modelos de dados, desenvolvimento de design de banco de dados, mineração de dados e técnicas de segmentação;
- Profundo conhecimento e experiência com pacotes de elaboração de relatórios, bancos de dados, programação (XML, JavaScript, ou estruturas ETL);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Conhecimento avançado em SQL;
- Profundo conhecimento e manipulação da ferramenta Microsoft PowerBI.;

6.5. ARQUITETO DE PROCESSOS

6.5.1. Principais atribuições:

- Atuação na ferramenta de BPMS utilizada;
- Compreensão das notações descritas no Termo de Referência;
- Acompanhamento dos usuários na automação de processos.

6.5.2. Requisitos obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em ciências da computação ou correlato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
 - A exigência de nível superior em ciências da computação ou correlato deve-se ao fato de que as atividades de automação exigirão conhecimentos específicos da área de tecnologia da informação e comunicação.
- Experiência em projetos de processos envolvendo análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos;
 - Conforme justificado anteriormente para o analista de processos, a exigência refere-se à execução anterior de atividades relacionadas à gestão de processos, já que tal profissional deverá ser envolvido pela contratada diretamente nas atividades automação de processos, sendo pré-requisito seu entendimento em análise, mapeamento, redesenho, melhoria e indicadores de processos. A experiência prévia é uma necessidade para garantia da qualidade dos serviços a serem fornecidos e a consecução dos objetivos estabelecidos pela PGE/SC.
- Experiência nas notações de modelagem de processos de negócio previstas nesta contratação.
 - Conforme justificado anteriormente para o analista de processos, a exigência refere-se à execução anterior de atividades relacionadas ao uso de BPMN, já que tal notação deverá ser utilizada pela contratada para execução dos mapeamentos e na automatização dos processos. A experiência prévia é uma necessidade para garantia da qualidade dos serviços a serem fornecidos e a consecução dos objetivos estabelecidos pela PGE/SC.

7. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante requerimento administrativo da empresa contratada, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 7.3. A vencedora será convocada pela PGE/SC para assinar o Contrato, tendo o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis.
- 7.4. A recusa injustificada da referida vencedora em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assinado o contrato, a licitante vencedora terá até 15 (quinze) dias para iniciar a execução dos serviços, respeitada a ordem de serviço a ser emitida pela PGE/SC.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O faturamento das Ordens de Serviços executadas será mensal, mediante apresentação da prévia-da-fatura, já descontadas as glosas, multas e sanções aplicadas em função do não atendimento aos resultados esperados.
- 8.2.** Deverá ser apresentada memória de cálculo do desconto das glosas/multas, para fim de arquivo histórico de desempenho.
- 8.3.** Serão faturadas somente as OS efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pelo demandante.
- 8.4.** O fiscal do contrato deverá avaliar as informações da prévia da fatura.
- 8.5.** Caso a previsão da fatura esteja em conformidade com os serviços prestados no mês de referência, autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.6.** O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura até três dias úteis após a autorização do Fiscal.
- 8.7.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo CONTRATADO será atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato em até 3 (três) dias úteis é encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal do Serviço, da documentação comprobatória das glosas ou de sua anulação.
- 8.8.** Os pagamentos serão liberados mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto n. 2.617/2009
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, do município sede da empresa; e,
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.9.** Toda documentação deverá ser aprovada e assinada pelo Preposto e pelo Fiscal.
- 8.10.** Os demais documentos de regularidade fiscal deverão ser anexados ao processo.
- 8.11.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido.
- 8.12.** Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a PGE/SC.

9. FISCALIZAÇÃO

A gestão, fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento	Item	SubAção	Fonte
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de	33.90.39.05	8100	0.269



Reaparelhamento - FUNJURE

11. CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

- 11.1. As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si.
- 11.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas na Lei Federal n. 10.520/2002, e no Decreto Estadual n. 2.617/2009, na Lei Federal n. 8.666/93, Edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao **CONTRATADO** previstas no Edital e no contrato, em especial:
- **advertência;**
 - **multa moratória de 0,33%** por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de **9,9%** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - **multa compensatória**, no caso de inexecução parcial, nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
 - **multa compensatória** no caso de inexecução total, nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e
 - **suspensão temporária** de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por **até 5 (cinco) anos** quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art.87, caput, da Lei Federal n.8.666/1993.
- 11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 11.5. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras constantes no Edital e seus anexos:
- 12.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 12.3.** Respeitar as normas e procedimentos do PGE/SC, inclusive aquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 12.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.5.** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.6.** Apresentar, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho;
- 12.7.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 12.8.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados;
- 12.9.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;
- 12.10.** Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- 12.11.** Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 12.12.** Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando houver justificativa pelo CONTRATADO e aprovação pela PGE/SC, a substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados;
- 12.13.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;
- 12.14.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos;
- 12.15.** Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- 12.16.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;
- 12.17.** Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE;
- 12.18.** Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;
- 12.19.** Assumir os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além de outras constantes no Edital e seus anexos:
- 13.2.** Prover as informações necessárias para que o CONTRATADO possa dar andamento a suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;
- 13.3.** Fiscalizar o cumprimento contratual;
- 13.4.** Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 13.5.** Prestar ao CONTRATADO, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.6.** Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à exigência de condições estabelecidas no processo licitatório e à proposta de aplicação de sanções;
- 13.7.** Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos do CONTRATADO, necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e as normas que disciplinam a segurança e o sigilo;
- 13.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- 13.9.** Encaminhar para o ateste dos gestores as faturas emitidas e produtos dos serviços prestados;
- 13.10.** Pagar as faturas de serviços mensalmente de acordo com as condições de pagamento constantes do contrato;
- 13.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 13.12.** Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 14.1.** As atividades fins, objetos deste TDR, não poderão ser transferidas ou subcontratadas a terceiros, a não ser em casos especiais, devidamente analisados, autorizados e aprovados pela PGE/SC.
- 14.2.** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo e a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, acerca dos dados e informações a que tenha acesso durante a execução dos serviços solicitados, sendo vedada qualquer comercialização, divulgação ou utilização destes por parte da CONTRATADA, sem expressa autorização da PGE/SC, por escrito.
- 14.3.** Todos os produtos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão de propriedade da PGE/SC, tendo esta direito permanente de instalação, distribuição e uso dos dados, documentos e elementos de informação.
- 14.4.** É vedada qualquer comercialização, divulgação ou utilização destes por parte da CONTRATADA, sem expressa autorização da PGE/SC.
- 14.5.** A CONTRATADA compromete-se a entregar cópia e acesso aos documentos e arquivos.
- 14.6.** A transferência de tecnologia se dará por intermédio da disponibilização de documentação gerada pela CONTRATADA, bem como por intermédio das reuniões periódicas definidas, onde a CONTRATADA deverá repassar aos empregados da PGE/SC com perfil apropriado, os aspectos técnicos relacionados às entregas.

15. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO QUANTO ÀS PECULIARIDADES DO SERVIÇO E VISTORIA TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar declaração junto da proposta, afirmando estar em pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esse fato, de modo que estas condições não serão utilizadas futuramente para quaisquer questionamentos que ensejem alterações técnicas ou financeiras em relação ao objeto da contratação com a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC, em especial no que diz respeito ao que segue:

- É consabido que a prestação de serviços de estruturação e verificação de processos deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.670 de 8 de agosto de 2013;
- É consabido que a implantação deverá ocorrer na ferramenta padrão do Estado, especificamente o SGP-e;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- É consabido que os trabalhos serão desenvolvidos a partir das ferramentas tecnológicas utilizadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC, como o SAJ Procuradorias, o SGP-e, o SIGEF, dentre outros.

Além disso, a assinatura do contrato será precedida vistoria técnica fornecido pela PGE/SC, obrigatoriamente assinada por servidor designado, a vistoria deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à assinatura do contrato, para agendamento da vistoria a empresa vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do EPPE - Escritório de Processos, Projetos e Estratégia, por meio do telefone (48) 3664-7805 ou do e-mail eppe@pge.sc.gov.br.

Florianópolis, 31/01/2022.

Mariana Dutra dos Santos

Coordenadora do EPPE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arco e flecha - diversos tipos de madeira			Selecionar	

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arco e flecha - diversos tipos de madeira			Selecionar	

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida, indicando o valor do prêmio total, nele incluído custo de apólice, expressos em reais, no campo “valor da proposta”, observando-se:

- a) Preço total do item, expresso em reais;
- b) É vedada a identificação da empresa participante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022-PGE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO (PGE), E A EMPRESA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, com sede na Av. Osmar Cunha, 220, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob n. 76.276.823/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral, Sr., portador do CPF n., e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF n., e-mail....., em **decorrência do Pregão Eletrônico Nº 001/2022-PGE** (resultante do processo administrativo PGE 174/2022), firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei federal nº 10.520, de 2002, Lei nº 12.337, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 2.617, de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de serviços de consultoria estratégica em governança corporativa e inovação**, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e previstas neste Edital, para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações transcritas nos **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022-PGE, nas condições da proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º Os quantitativos e especificações dos serviços estão descritos no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022-PGE.

§ 2º O prazo e local de prestação dos serviços objeto do Contrato dar-se-á em conformidade com o disposto no Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 – Do Preço

2.1.1 – O preço do item de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR GLOBAL

2.1.2 – O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou o índice que vier a substituí-lo, sendo que estão incluídos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

2.2 – Das Condições de Pagamento

2.2.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega, aceite e mediante apresentação da nota fiscal/fatura e conforme Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias do Estado de Santa Catarina, que deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento – FUNJURE, CNPJ n. 85.346.468/0001-95, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

2.2.2 – O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária da Agência n. 3582-3, do Banco do Brasil - aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da **CONTRATADA** – conta corrente n. _____, agência n. _____, Banco _____.

2.2.2.1 – Optando a **CONTRATADA** por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

2.2.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a **CONTRATADA**, conforme Decreto nº 2.617, de 2009;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2.4 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem 2.2.3 deste Contrato implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.6 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.7 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

2.3 – Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela **CONTRATANTE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 – O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do:

Orçamento	Item	SubAção	Fontes
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE	33.90.39.05	8100	0.269 e 0.669

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4.2 - Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura do contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O recebimento do objeto dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e verificação do serviço prestado e da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos e da proposta, mediante assinatura do fiscal do contrato.

5.2 – Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite e, na hipótese das verificações resultarem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Da Contratada

a) Realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2022, nas especificações do **ANEXO I** e nas condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

d) Cumprir as obrigações exigidas/discriminadas no Termo de Referência do **ANEXO I** do Edital.

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Manter durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais.

h) A Procuradoria-Geral do Estado não manterá vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, cabendo a esta o cumprimento de todas as contribuições, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários relativos aos seus funcionários.

i) A **CONTRATADA**, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

i.1) declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

i.2) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos pertinentes, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados;

i.3) compromete-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado acerca de qualquer irregularidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que tiver conhecimento no que concerne à execução do contrato;

i.4) declara que tem ciência que a violação de quaisquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa suficiente para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

j) A CONTRATADA, por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

j.1) declara que tem conhecimento das normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

j.2) compromete-se a não adotar práticas ou procedimentos que violem a referida lei e respectivos regulamentos, bem como se compromete a exigir a mesma conduta de terceiros por ela contratados.

6.2 – Da Contratante

- a) Emitir o contrato do objeto licitado.
- b) Exercer a **Gestão e Fiscalização** da execução contratual por meio de seus representantes.
- c) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.
- d) Notificar a Contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do produto.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas, respectivamente, pelos servidores XXXXX matrícula nº XXXXX, e XXXX, matrícula nº XXXXX, que atuarão na qualidade de titulares, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 1993, e no art. 9º da Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.

7.2 - Ficam designados os servidores XXX, matrícula nº XXXX, e XXXX, matrícula nº XXX, para atuarem, respectivamente, como gestor e fiscal suplentes.

7.3 - Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por portaria do Procurador-Geral do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado.

7.4 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

7.5 - A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.6 - O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

8.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

- I) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- II) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III) judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV) a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei federal nº 10.520, de 2002, na Lei federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 2617, de 2009, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- b) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal; e,
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

10.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei federal nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

10.4 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5 - O processo administrativo sancionador deve garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

10.6 - A aplicação das sanções independe do recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

11.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei federal nº 10.520, de 2002, Lei nº 12.337, de 2002, Decreto nº 2.617, de 2009, Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Decreto federal nº 10.024, de 2019, Código de Defesa do Consumidor, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, à proposta da **CONTRATADA** e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____

CPF/MF: _____
RG: _____

CPF/MF: _____
RG: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ..

CNPJ: ..

ENDEREÇO: ..

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de pregão eletrônico nº 001/2022, instaurado pela Procuradoria-Geral do Estado de SC – PGE:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- () a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- () os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data, ..

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 001/2022

DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, no que diz respeito às práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento dos termos do Edital de Pregão Eletrônico de nº 001/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 001/2022

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS PECULIARIDADES DO SERVIÇO

A empresa , inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA ter conhecimento quanto às peculiaridades do serviço e demais informações conforme Termo de Referência, em especial em relação ao que segue:

- a) É consabido que a prestação de serviços de estruturação e verificação de processos deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.670 de 8 de agosto de 2013;
- b) É consabido que a implantação deverá ocorrer na ferramenta padrão do Estado, especificamente o SGP-e;
- c) É consabido que os trabalhos serão desenvolvidos a partir das ferramentas tecnológicas utilizadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina - PGE/SC, como o SAJ Procuradorias, o SGP-e, o SIGEF, dentre outros.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento dos termos do Edital de Pregão Eletrônico de nº 001/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HK65T9A3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO LAGUNA PEREIRA (CPF: 004.XXX.480-XX) em 08/03/2022 às 18:15:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:07:26 e válido até 13/07/2118 - 15:07:26.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEdFXzY2MDRfMDAwMDAxNzRfMTc0XzlwMjJfSEs2NVQ5QTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PGE 00000174/2022** e o código **HK65T9A3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.